

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Chefe Regional da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Despacho nº 56/2026/FEAM/URA NM - CAT e do Despacho nº 29/2026/FEAM/URA NM - CCP, anexos a este processo SEI, no qual a equipe da URA Norte de Minas sugere o arquivamento do processo de LOC nº **854/2023**, pela não apresentação de informações complementares dentro do prazo para tanto;

Considerando a regra prevista no art. 33, inciso II, do Decreto 47.383/2018, que prevê o arquivamento do processo de licenciamento ambiental quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação das informações solicitadas;

Considerando, ainda, que o art. 26, §5º da Deliberação Normativa Copam 217/2017, também prevê o arquivamento do processo diante da não apresentação de informações complementares necessárias;

Determino o arquivamento do Processo Administrativo – PA SLA nº **854/2023**, do empreendimento/empreendedor **GEO Agropecuária LTDA – Fazenda Jatobá e Tabocas**, nos municípios de Várzea da Palma e Jequitaiá/MG.

Em caso de necessidade, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da FEAM para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 09/03/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134891740** e o código CRC **E3114718**.

Ofício FEAM/URA NM - CCP nº. 7/2026

Montes Claros, 09 de março de 2026.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimo-nos do presente para informar que esta Unidade Regional procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo SLA nº **854/2023**, do empreendimento/empendedor **GEO Agropecuária LTDA – Fazenda Jatobá e Tabocas**, nos municípios de Várzea da Palma e Jequitaiá/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares no prazo.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto no Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº **854/2023** serão remetidos à Assessoria Jurídica da FEAM para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 09/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134892387** e o código CRC **1DCE0D64**.